



Câmara Municipal de

Folha no	02	de pres.
no	1136	de 1995

*São Paulo*

01 - PL  
01-1186/1995

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Olimpiada da Terceira Idade", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Olimpiada da Terceira Idade" a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, integrando o calendário oficial da Cidade de São Paulo.
- Artigo 2º - O evento ora instituído será organizado pelas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Recreação - SEME e da Família e Bem Estar Social - FABES, que convidarão o Grande Conselho Municipal do Idoso e as entidades de assistência às pessoas de terceira idade a participar da olimpíada que será divulgada com ampla e prévia publicidade e aberta a todos os cidadãos de terceira idade interessados.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Antonio de Paiva Monteiro Filho*  
 ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
 Vereador



# Câmara Municipal de

Folha no.	03	de	11	de	1986
n.º	1186				
São João del-Rei					

## J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo promover a participação junto à comunidade, através de atividades que possam contribuir para o fortalecimento da auto-estima e melhoria na qualidade de vida da população na faixa etária, a partir dos 45 anos, prioritariamente os idosos socialmente ativos (a partir dos 60 anos).

Os desafios desse segmento são inúmeros, desde a obtenção de um alvo de vida, a adaptação às limitações impostas pela saúde até a renda deficitária.

Desta forma, a Olimpíada da Terceira Idade insere esses munícipes num contexto do qual se encontram alijados até o momento, devolvendo-lhes os anseios da competitividade sadia e propulsora do sentido de integração societária, tão importante para uma vivência mais digna e significativa.